



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA / MG
Cidade das Areias Brancas
CNPJ. 20.914.305/0001-16



PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
RECEBIMOS
Recebido em 16h59 do
dia 07/07/2023
Data

PROJETO DE LEI Nº 567/2023

Altera dispositivos da Lei nº 5.165, de 24 de maio de 2017.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 2º e o parágrafo único da Lei nº 5.165, de 24 de maio de 2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O Município de Formiga procederá à locação de imóvel situado na cidade de Belo Horizonte-MG e **Divinópolis-MG** para implantação do serviço “Casa de Apoio ao Formiguense”.

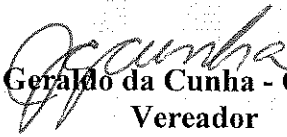
Parágrafo único. A “Casa de Apoio ao Formiguense” objetiva a prestação de assistência e apoio aos pacientes e acompanhantes que estiverem em tratamento de saúde nas cidades de Belo Horizonte-MG e **Divinópolis-MG**.

Art. 2º. O art. 7º da Lei nº 5.165, de 24 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação, e fica acrescido o art. 8º:

“Art. 7º Para fazer face as despesas previstas nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal 3.808, de 20 de abril de 2006”.

Câmara Municipal de Formiga, 07 de julho de 2023.


José Geraldo da Cunha - Cabo Cunha
Vereador



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Vereadores da colenda Câmara Municipal de Formiga, está em nossas mãos, Legislativo e Executivo, a oportunidade de ofertar aos formiguenses um espaço digno, acolhedor, a Casa de Apoio em Divinópolis.

É de conhecimento de todos os senhores e senhoras que os formiguenses recorrem a outras cidades para tratamento de saúde. Isso por não existir como tratar, em alguns casos, a saúde em nossa cidade pelo Sistema Único de Saúde, SUS. Esgotados todos os meios de tratamento em Formiga, o Executivo deve garantir acesso dos formiguenses a serviços assistenciais em outros municípios, conforme previsão contida na Portaria nº 55, de 24 de fevereiro de 1999, que dispõe sobre a rotina de Tratamento Fora de Domicílio no SUS. Ressalto nesta oportunidade o Art. 4º As despesas permitidas pelo TFD são aquelas relativas a transporte aéreo, terrestre e fluvial, diárias para alimentação e pernoite para paciente e acompanhante. As dificuldades enfrentadas por mulheres, homens, crianças, idosos em momentos de total fragilidade humana, a doença, são incontáveis. Antes do sol tocar nosso solo inicia uma verdadeira maratona, findando, muitas vezes, por volta das vinte e duas horas. O embarque em ônibus, vans, ambulâncias, etc., se dá no Terminal Rodoviário ou em pontos estratégicos.

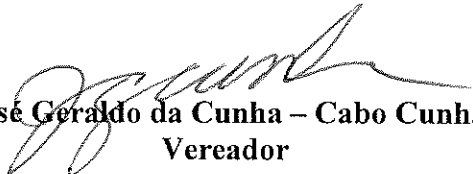
A Lei Municipal nº 5165, de 24 de maio de 2017, reestrutura o Programa Lar de Amparo ao formiguense em Tratamento Fora do Domicílio e dá outras providências. Em seu Art. 2º o município de Formiga procederá a locação de imóvel situado na cidade de Belo Horizonte para implantação do serviço “Casa de Apoio ao Formiguense”. A oferta de um espaço que acolhe os formiguenses quando em tratamento de saúde na capital mineira é de elevada importância. O número de formiguenses que vão, diariamente, a Divinópolis para a saúde é alto. Após os diversos procedimentos médicos (quimioterapia, radioterapia, cirurgias, exames, consultas, etc.) os formiguenses ficam, por muitas horas, debaixo das intempéries, ora dentro dos veículos, ora assentados nos bancos de cimento na área externa do Hospital São João de Deus, ora andando para lá e para cá até o momento do retorno para casa. Inaceitável essa humilhação e total falta de respeito.

Como há previsão na Lei Orçamentária, LOA, para a implantação da Casa de Apoio em Divinópolis acrescentei a cidade de Divinópolis no Art. 2º e no Parágrafo Único da citada Lei. O Art. 7º foi renumerado, Art. 8º.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar dotações do orçamento vigente para fazer face às despesas previstas nesta Lei, devendo ser suplementados se necessário.

Suplico aos nobres pares, em **REGIME DE URGÊNCIA**, análise desta importante proposta para que, na reunião do dia 17/07/2023, possamos aprová-la. Singular, augusta oportunidade para cessar de vez a falta da dignidade humana vivida pelos formiguenses na explanação supracitada.

Atenciosamente,


José Geraldo da Cunha – Cabo Cunha
Vereador

Estado de Minas Gerais
MUNICÍPIO DE FORMIGA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023
Relação de Despesas Planejadas

Despesa	Projeto Atividade / Produto (UFR)	Tipo	Local	Func-Programa	Conta Despesa	Recursos Detalhamento Descrição do Recurso	Total
Entidade:	1 - MUNICÍPIO DE FORMIGA						217.534.347,00
Órgão:	10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO						8.682.525,63
Unidade:	10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO						8.719.259,22
					3.1.90.15.00.00.00.00	00.01.500.0000000	600,00
						Recursos não Vinculados de Impostos	
10.01.01.0001	Manutenção das Consultorias Técnicas Consultorias Técnicas (13)	A	2	04.122.0001	3.1.90.15.00.00.00.00	00.01.500.0000000	121.700,00
					3.1.90.47.00.00.00.00	00.01.500.0000000	24.000,00
						Recursos não Vinculados de Impostos	
10.01.01.0002	Manutenção das Consultorias Técnicas e Gerenciais (Serviço Administrativo e Serviços Gerais Assistenciais etc)	A	2	04.122.0001	3.1.90.15.00.00.00.00	00.01.500.0000000	1.000,00
						Recursos não Vinculados de Impostos	
					3.1.90.11.00.00.00.00	00.01.500.0000000	494.500,00
					3.1.90.13.00.00.00.00	00.01.500.0000000	1.000,00
					3.1.90.14.00.00.00.00	00.01.500.0000000	37.000,00
					3.1.91.13.00.00.00.00	00.01.500.0000000	20.000,00
					3.1.90.08.00.00.00.00	00.01.500.0000000	1.200,00
					3.1.90.33.00.00.00.00	00.01.500.0000000	120.000,00
					3.1.90.36.00.00.00.00	00.01.500.0000000	3.000,00
					3.1.90.39.00.00.00.00	00.01.500.0000000	259.000,00
					3.1.90.40.00.00.00.00	00.01.500.0000000	10.000,00
					3.1.90.92.00.00.00.00	00.01.500.0000000	500,00
					3.1.91.39.00.00.00.00	00.01.500.0000000	25.000,00
						Recursos não Vinculados de Impostos	
206.2.163	Manutenção da Remuneração Vale Alimentação - Secretaria de Desenvolvimento Humano	A	2	04.122.0001	3.1.90.39.00.00.00.00	00.01.500.0000000	735.000,00
						Recursos não Vinculados de Impostos	
206.2.165	Manutenção da Remuneração Vale Alimentação - Conselho Tutelar	A	2	04.122.0001	3.1.90.39.00.00.00.00	00.01.500.0000000	39.000,00
						Recursos não Vinculados de Impostos	
207.2.458	Manutenção do Pagamento das Estagiárias - SEMH Estagiárias (13)	A	2	04.122.0001	3.1.90.39.00.00.00.00	00.01.500.0000000	170.000,00
						Recursos não Vinculados de Impostos	
					3.1.90.39.00.00.00.00	00.01.500.0000000	500,00
						Recursos não Vinculados de Impostos	
216.2.509	Manutenção do RENAME - Desenvolvimento Humano População em Geral (13)	A	2	04.122.0001	3.1.90.39.00.00.00.00	00.01.500.0000000	500,00
						Recursos não Vinculados de Impostos	
219.2.144	Manutenção do Conselho Tutelar Consultorias Técnicas (13)	A	2	04.122.0001	3.1.90.15.00.00.00.00	00.01.500.0000000	1.000,00
						Recursos não Vinculados de Impostos	

Estado de Minas Gerais
MUNICÍPIO DE FORMIGA
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023
Relação de Despesas Planejadas

Despesa	Projeto Atividade / Produto (UFR)	Tipo	Local	Func-Programa	Conta Despesa	Recursos Detalhamento Descrição do Recurso	Total
Entidade:	1 - MUNICÍPIO DE FORMIGA						217.684.347,00
Órgão:	10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO						8.682.525,63
Unidade:	10.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HUMANO						8.719.259,22
					3.1.90.20.00.00.00.00	00.01.500.0000000	10.000,00
						Recursos não Vinculados de Impostos	
					3.1.90.20.00.00.00.00	00.01.500.0000000	10.000,00
						Recursos não Vinculados de Impostos	
					3.1.90.20.00.00.00.00	00.01.500.0000000	25.000,00
						Recursos não Vinculados de Impostos	
					3.1.90.39.00.00.00.00	00.01.500.0000000	8.000,00
						Recursos não Vinculados de Impostos	
					3.1.90.40.00.00.00.00	00.01.500.0000000	13.000,00
						Recursos não Vinculados de Impostos	
					3.1.90.82.00.00.00.00	00.01.500.0000000	600,00
						Recursos não Vinculados de Impostos	
					3.1.91.39.00.00.00.00	00.01.500.0000000	1.100,00
						Recursos não Vinculados de Impostos	
201.2.558	Manutenção das Consultorias Municipais dos Direitos Consultorias Municipais (13)	A	2	04.244.0001	3.1.90.39.00.00.00.00	00.01.500.0000000	2.500,00
						Recursos não Vinculados de Impostos	
					3.1.90.39.00.00.00.00	00.01.500.0000000	2.500,00
						Recursos não Vinculados de Impostos	
211.1.212	Aquisição de Equipamentos para a Casa de Apoio ao Populante em BH	P	2	04.244.0072	4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.500.0000000	8.000,00
						Recursos não Vinculados de Impostos	
202.1.212	Aquisição de Equipamentos para a Casa de Apoio ao Populante em BH	P	2	04.244.0072	4.4.90.52.00.00.00.00	00.01.500.0000000	8.000,00
						Recursos não Vinculados de Impostos	
209.2.244	Manutenção da Casa de Apoio ao Populante em BH População em Geral (13)	A	2	04.244.0072	3.1.90.39.00.00.00.00	00.01.500.0000000	15.000,00
						Recursos não Vinculados de Impostos	
					3.1.90.40.00.00.00.00	00.01.500.0000000	18.000,00
						Recursos não Vinculados de Impostos	
					3.1.90.82.00.00.00.00	00.01.500.0000000	600,00
						Recursos não Vinculados de Impostos	
					3.1.90.39.00.00.00.00	00.01.500.0000000	8.000,00
						Recursos não Vinculados de Impostos	
					3.1.90.40.00.00.00.00	00.01.500.0000000	3.000,00
						Recursos não Vinculados de Impostos	
					3.1.90.82.00.00.00.00	00.01.500.0000000	600,00
						Recursos não Vinculados de Impostos	
204.2.244	Manutenção da Casa de Apoio ao Populante em BH População em Geral (13)	A	2	04.244.0072	3.1.90.39.00.00.00.00	00.01.500.0000000	600,00
						Recursos não Vinculados de Impostos	
					3.1.90.39.00.00.00.00	00.01.500.0000000	500,00
						Recursos não Vinculados de Impostos	
					3.1.90.39.00.00.00.00	00.01.500.0000000	500,00
						Recursos não Vinculados de Impostos	



CÂMARA

PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 5165 DE 24 DE MAIO DE 2017

Reestrutura o Programa Lar de Amparo ao Formiguense em Tratamento Fora do Domicílio e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O programa a que se refere a Lei Municipal 3.808, de 20 de abril de 2006, passa a denominar-se “CASA DE APOIO AO FORMIGUENSE EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO” sendo regido segundo as disposições desta Lei.

Art. 2º O Município de Formiga procederá à locação de imóvel situado na cidade de Belo Horizonte – MG para implantação do serviço “Casa de Apoio ao Formiguense”.

Parágrafo único. A “Casa de Apoio ao Formiguense” objetiva a prestação de assistência e apoio aos pacientes e acompanhantes que estiverem em tratamento de saúde na cidade de Belo Horizonte – MG.

Art. 3º O Município de Formiga fica autorizado a arcar com as despesas de manutenção mensal necessárias ao funcionamento da “Casa de Apoio ao Formiguense”, inclusive com materiais de consumo, pessoal, energia elétrica, telefone e água, devendo adquirir os equipamentos e materiais permanentes necessários à estruturação do serviço.

Art. 4º Fica o Município de Formiga autorizado a implantar no Plano Plurianual para o período 2014-2017, o programa “Casa de Apoio ao Formiguense”, cujo objetivo é prestar assistência e apoio aos pacientes, juntamente com seus acompanhantes, onde receberão acolhimento assistencial na cidade de Belo Horizonte – MG.

Art. 5º Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, fica o Município de Formiga autorizado a abrir no Orçamento Vigente, Crédito Especial, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), conforme a seguinte discriminação:

1	PREFEITURA MUNICIPAL	
1.12	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
1.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0072	Casa de Apoio ao Formiguense	
08.244.0072.1.212	Aquisição de Equipamentos para a Casa de Apoio ao Formiguense em BH – FMAS	
449052	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

08.244.0072.2.382	Manutenção da Casa de Apoio ao Formiguense em BH – FMAS	
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	41.000,00
319013	Obrigações Patronais	9.000,00
339030	Material de Consumo	84.000,00
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	35.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	26.000,00
TOTAL		220.000,00

Parágrafo único. Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2014/2017, dentro do programa “Casa de Apoio ao Formiguense”, as ações “Aquisição de Equipamentos para a Casa de Apoio ao Formiguense em BH – FMAS” e “Manutenção da Casa de Apoio ao Formiguense em BH – FMAS”.

Art. 6º Para fazer face às despesas de que trata o artigo 5º, ficam canceladas parcialmente, no Orçamento Vigente, as dotações abaixo discriminadas:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.1.200	Aquisição de Equipamentos para a Manutenção do Convênio com a Polícia Militar	
449052	Equipamentos e Material Permanente (Ficha 03)	20.000,00
04.122.0001.1.201	Aquisição de Equipamentos para Manutenção do Convênio com o Conselho de Segurança Pública – CONSEP	
449052	Equipamentos e Material Permanente (Ficha 04)	6.000,00
04.122.0001.2.008	Manutenção do Convênio com a Polícia Militar	
339030	Material de Consumo (Ficha 30)	10.000,00
04.122.0001.2.009	Manutenção do Convênio com a Polícia Rodoviária Militar	
339030	Material de Consumo (Ficha 33)	5.000,00
04.122.0001.2.013	Manutenção do Convênio com a Polícia Militar – Meio Ambiente	
339030	Material de Consumo (Ficha 49)	5.000,00
04.122.0001.2.014	Manutenção do Convênio com o Corpo de Bombeiros	
339030	Material de Consumo (Ficha 51)	10.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

09	SECRETARIA DE SAÚDE	
09.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0010.1.039	Construção, Reforma e Ampliação da Casa de Apoio em BH – TFD – SAÚDE	
449051	Obras e Instalações (Ficha 521)	1.167,94
10.302.0010.1.040	Aquisição de Equipamentos para a Casa de Apoio em BH – TFD – SAÚDE	
449052	Equipamentos e Material Permanente (Ficha 522)	1.292,00
10.302.0010.2.085	Manutenção da Casa de Apoio em BH – TFD - SAÚDE	
339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Ficha 525)	1.292,00
339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 526)	104.725,00
01.12	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.845.0000.0.023	Apoio à Entidades de Assistência Social – FMAS	
335043	Subvenções Sociais (Ficha 1058)	55.523,06
	TOTAL	220.000,00

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal 3.808, de 20 de abril de 2006.

Formiga, 24 de maio de 2017.


EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal


THIAGO LEÃO PINHEIRO
Chefe de Gabinete